

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 88

n. 072

São Paulo

quinta-feira, 21 de abril de 1988

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 28.339, DE 20 DE ABRIL DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso de próprio do Estado, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Cedral.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Cedral, de imóvel situado naquele município, com as medidas e confrontações do memorial descritivo e planta anexa ao processo PR-8 n.º 841/87, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Têm início no ponto "A", assinalado em planta anexa e localizado na intersecção do alinhamento da Avenida Antônio dos Santos Galante (antiga Avenida Brasil), com o alinhamento da Praça Guido Perozim (antiga Avenida Moreira César). Do ponto "A", seguem pelo alinhamento da Avenida Antônio dos Santos Galante, na distância de 85,00m até o ponto "B", situado junto à intersecção dos alinhamentos da Avenida Antônio dos Santos Galante e Rua Cel. Severiano Vicente Ferreira. Do ponto "B", defletem à direita, com ângulo interno de 90°00', e seguem, acompanhando o alinhamento da Rua Cel. Severiano Ferreira, na distância de 36,50m até o ponto "C", situado junto à intersecção dos alinhamentos da Rua Cel. Severiano Vicente Ferreira e Rua da Bandeira (antiga Rua 27 de Novembro). Do ponto "C", defletem à direita e seguem, acompanhando o alinhamento da Rua da Bandeira, na distância de 43,00m até o ponto "D". Do ponto "D", defletem à direita e seguem, confrontando com Maria Barison Deomachio, Valdir Antônio Bentelli e Aldoir José Luccato. Do ponto "F", defletem à direita e seguem, acompanhando o alinhamento da Praça Guido Perozim, em curva reversa, na distância de 45,00m até o ponto "A", inicio da presente descrição, encerrando a área de 3.460,00m². A construção compreende um prédio principal, um prédio secundário e uma construção nos fundos. O prédio principal é constituído de salas de atendimento, quartos, cozinhas, cozinha, banheiros etc., em alvenaria de tijolos comuns, coberto com telhas tipo francesa e com forração de madeira. O piso dos quartos é de assoalho e das demais dependências é de cerâmica. O prédio secundário é construído em alvenaria de tijolos comuns, coberto com telhas de fibrocimento e sem forro. A construção dos fundos é construída em alvenaria de tijolos comuns, coberta com telhas tipo francesa, sem forro, piso de cerâmica, sem portas e sem vidros nas janelas. O total das construções envolvem uma área de 700,00m².

Artigo 2.º — O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à instalações de laboratório de análises clínicas e Centro de Fisioterapia.

Artigo 3.º — A permissão de uso referida no artigo anterior será feita através do competente "termo de Permissão de Uso", a título precário, a ser lavrado na Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, mediante as condições a seguir estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia,
Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de abril de 1988.

DECRETO N.º 28.313, DE 4 DE ABRIL DE 1988

Altera a redação de dispositivos e acrescenta outros ao Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 8.468, de 8 de setembro de 1976, e dá outras providências

Retificação do D.O. de 5-4-88

"Artigo 43 — Fica instituído...

No § 2.º — leia-se como segue e não como constou:

§ 2.º — O Plano de Emergência será executado pela C.E.TESB — Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, em articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil — CEDEC.

Artigo 47 — Será declarado... Alerta...
onde se lê: III — produto, igual a 261 x 10m³, ...
leia-se: III — produto, igual a 261 x 10³, ...

Artigo 48 — Será declarado... Emergência...
onde se lê: III — produto, igual a 393 x 10m³, ...
leia-se: III — produto, igual a 393 x 10³, ...

Artigo 3.º — Este decreto...
onde se lê: artigo 49 do Decreto n.º 8.458, de 8 de setembro de 1976.
leia-se: artigo 49 do Decreto n.º 8.468, de 8 de setembro de 1976.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Antônio Carlos Mesquita

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A.

Julgamento de Licitações

Processo — SC 614 e 615. Licitação — Coleta 20/88. Objeto — Item 1: Tinta preta p/ impressão do Jornal em máquina rotativa Off-Set, modelo Goss Urbanite; Item 2 — Tinta preta p/ impressão do Jornal em máquina rotativa Off-Set, modelo Cottrell.

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no que dispõe o subitem 6.2 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 20/88 ao proponente 1 — Cia. Química Industrial Brasileira — Divisão Lorilleux.

Francisco Lopes da Rocha — C.D. — P.116.793 — L.C. — Diligência
Antonio Donetti — M.J.F.R. — L.C. — Diligência
Fábio Ferreira — P. Araraq. — M.44.999 — L.C. e Grava — Contrário
Nataliz Maria do Socorro dos Santos — PFC — M.45.244 — I.D. 93.886 — Diligência
Valdeci Custódio Jorge — P. Campinas — M.38.651 — L.C. — Diligência

Luiz Carlos Rafael da Silva — P.E. — M.29.796 — I.D. 95.290 — Prejudicado

Luiz Carlos Lopes — C.P. Santos — L.C. — Contrário

Cons.º José Silvio Fonseca Tavares

José Carlos Vitor — C.P.Garça — R.P. — L.C. — C.Pena — Diligência

Mauro Ferreira Catani — C.P.Cafelândia — I.D. 95.290 — Favorável

Edeício Tadeu de Moraes — P.Avaré — M.26.771 — L.C. — Favoreável

Antonio Esteves Ottoni — C.D. — P.94.698 — L.C. — Diligência

Antonio de Almeida — C.P.M.C. — I.D. 95.290 — Prov. Inscrição

Alfredo Carlos Pereira — P.Pirajui — R.Pena — Diligência

Sidnei Aparecido Elias — P.Pirajui — M.35.253 — L.C. — Favorável

Adilson Antonio Cordeiro — H.P.E. — M.3778 — I.D. 93.886 — Diligência

Cons.º José Cassio Pupo D'utra Vaz

Ailton Miranda — P. Itirapina — M. 49.674 — L.C. — Prejudicado
ao L.C. e Favorável ao Ind. Dec. 95.290 de ofício.

Ailton da Silva Mortira — C.P. Pirapozinho — I.D. 93.886 — Contrário

Ditaceli Varela Silva — PFT — M. 44.254 — L.C. — Favorável

Wilson Tutomo Takahashi — C.D. P. 114.060 — I.D. 93.886 — Diligência

Osmar da Silva Carvalho — P.E. — M. 23.602 — L.C. — Contrário
ao L.C. com recomendação ao regime semi-aberto.

Silvian Trentini — C.P.M.C. — I.D. 95.290 — Diligência

Aparecido Gabriel Ribeiro — P. Pirajui — M. 43.661 — L.C. — Favoreável

Helio Sanches Fernandes — P. Itirapina — M. 39.370 — L.C. — Diligência

Sandra Helena de Oliveira — PFT — M. 36.591 — L.C. — Diligência

Cons.º José Canosa Gonçalves Netto

Marina Cardoso Alves — PFT — M. 44.538 — I.D. 95.290 — Diligência

João Roberto da Cruz — P. Hipódromo — I.D. 95.290 — Prejudicado

Amadeu Aparecido Puglia — PAD SJRP — R.P.D. 93.886 — Favoreável a 1/3 da R.P.D. 93.886

Moisés Salomão — C.P. Batatais — I.D. 95.290 — Contrário

Milton Rodrigues Jaculi — C.D. — P. 122.013 — R.P.D. 95.290 e L.C. — Favoreável a 1/3 da Redução de Pena dec. 95.290 e Livramento Condicional

Antonio Valdemar da Silva — C.P. Ibitinga — I.D. 95.290 — Favoreável

Rogerio Coelho Pina — Alberg. Palestina — I.D. 95.290 — Diligência

Paulo Fidelis Pinto — P. Sorocaba — M. 44.711 — I.D. 95.290 — Diligência

Osvaldo Donato — Ipa SJRP — M. 50.921 — L.C. — Favoreável

Romilson Gomes Pires — P. Araraq. — M. 51.289 — I.D. 95.290 — Diligência

Abelardo Davi de Oliveira Bento — HPE — M. 5894 — I.D. 93.886 — Prejudicado

Cons.º Tarciso Leonce Pinheiro Cintra

Aparecido Teodoro Sobrinho — P. Pirajui — M. 41.465 — L.C. — Favoreável

Jorge Mariente — PFR — M. 42.900 — L.C. — Diligência

Estelino Alves Rocha — C.D. — P. 86.410 — L.C. — Diligência

Marcos Amaro da Silva — P. Pirajui — M. 46.373 — L.C. — Vista ao Dr. Tavares

Renzo Marcio da Silva — Ipa SJRP — M. 51.526 — L.C. — Favoreável

João de Paula Coutinho — C.P. Lucélia — R.P.D. 93.886 e L.C. — Favoreável a 1/3 da Redução de Pena dec. 93.886 e Livramento Condicional

Benedicto Roque Russo — P.M.R.G. — R.P.D. 95.290 — Contrário

Miguel João Coelho — Lib. Cond. — I.D. 95.290 — Favoreável

CONSELHO PENITENCIÁRIO

Pauta de Julgamento de 14-4-88

Cons.º Eubis do Amaral

Evaní Cesarírio da Costa — P.Pirajui — M.43.651 — R.P.D. 95.290 e L.C. — Favoreável à 1/3 da Redução de Pena dec. 95.290 e Livramento Condicional

Arlindo de Oliveira — C.P. de Indiaporã — I.D. 95.290 — Diligência

Luiz Carlos dos Santos — C.P. I.D.95.290 — Diligência

José Pereira dos Santos — C.P. Sete Barras — L.C. — Diligência

Cícero Manoel da Silva — Alberg. P.Prudente — L.C. — Diligência

Nelson de Souza Coitinho — C.D. — P.115.237 — L.C. — Diligência

Natanael Belarmino dos Anjos — Alberg. — S.J.R.Pardo — L.C. — Diligência

Cons.º João Barista de Oliveira e Costa Júnior

Izaltino Francisco — PAD Cafelândia — I.D. 95.886 — Favoreável à 1/3 do Dec. 95.886 e diligência ao Livramento Condicional

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 21 de abril — Quinta-feira

9h Entrevista ao jornal "Gazeta Mercantil".

10h Sub-Secretaria do Governo/Interior.

11h30 Cerimônia de posse de Conselhos Agrícolas Municipais em 125 municípios assinaturas de convênios para construção e reforma de 22 matadouros municipais e de 64 ormaçens comunitários — Auditório do Palácio dos Bandeirantes.

15h30 Secretário do Governo, Dr. Antonio Carlos Mesquita.

16h Presidente da Abinec, Dr. Aldo Lorenzetti.

16h30 Secretário da Saúde, Dr. José Aristódeo Pinotti.

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	1	Concursos.....	20
Universidades.....	13	Assembleia Legislativa....	37
Ministério Público.....	15	Diário dos Municípios....	54
Tribunal de Contas.....	18	Prefeituras.....	54
Editoriais.....	18	Boletim Federal.....	56